

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Administrativo**

Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco B, 1º Andar - Bairro Jardim São Luís - São Paulo/SP - CEP 05804-900
Telefone: (11) 2075-1200

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6018.2026/0104260-7

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço de recarga, manutenção e revisão anual de extintores de incêndio, nas unidades de saúde pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Sul.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implantação deste serviço atenderá as necessidades de realizar manutenção oportuna dos extintores das Unidades pertencentes à Coordenadoria Regional de Saúde Sul, tendo em vista o pronto emprego dos mesmos em caso de incêndio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A manutenção de extintores consiste em testes hidrostáticos e substituição de peças defeituosas, em mau estado ou danificadas, eventualmente encontradas nos equipamentos, como mangueiras, punhos, difusores, válvulas e manômetros.

3.2 Serviços de Manutenção, recarga e teste hidrostático para os tipos e quantidades dos extintores relacionados, seguindo as condições mínimas exigíveis, conforme as Normas da ABNT/NBR 12.962 e ABNT/NBR 13.485

3.3 Os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, taxas, despesas de importação e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

3.4 Deverá ser apresentado o laudo do produto a cada entrega.

3.5 Os produtos deverão apresentar informações claras em suas embalagens, de forma a não induzir a um falso entendimento a respeito da sua natureza e características.

3.6 Por ocasião do recebimento do serviço, este será vistoriado e analisado qualitativamente. Sendo constatada qualquer irregularidade o material será devolvido, devendo ser substituído sem ônus para a CONTRATANTE. A ocorrência reiterada de fatos desta natureza poderá ensejar a rescisão contratual e as sanções previstas.

3.7 Os extintores deverão ser retirados e entregues NOS ENDEREÇOS CONSTANTES NESTE Termo de Referência.

3.8 O prazo de garantia dos serviços: RECARGA será de 12 (doze) meses contados da execução dos serviços; TESTE HIDROSTÁTICO: 60 (sessenta) meses, contados da execução dos serviços.

3.9 Os extintores deverão ser devolvidos devidamente recarregados e recolocados nos locais onde foram retirados;

3.10 O serviço de substituição dos extintores deverá ser acompanhado por representante da contratante.

3.11 A retirada dos extintores só poderá ser efetuada mediante a reposição dos mesmos, utilizando-se extintores reservas da contratada. Em hipótese alguma as Unidades poderão ficar sem extintores

3.12 Deverão ser efetuados termos de retirada e de entrega, constando vistoria realizada nos extintores conjuntamente com a empresa contratada, onde estarão relacionadas as peças que deverão ser trocadas, bem como o estado geral de cada extintor.

3.13 Peças passíveis de substituição:

- Mangueiras para extintores de CO2, PQS e água pressurizada.

- Manômetro para extintores de, PQS e água pressurizada.

- Válvulas para extintores PQS e água pressurizada.

- Difusor p/extintor de CO2.

- Punho p/extintor CO2.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser finalizados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento, pela contratada, da nota de empenho.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os serviços serão executados por meio de agendamento, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada de modo a minimizar os prejuízos relativos ao expediente administrativo da primeira.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

Obs.: A empresa contratada deverá realizar os serviços exclusivamente das quantidades informadas no quadro abaixo. É vedada a realização dos serviços em extintores que não constem no quadro.

6. DEMANDA DO ÓRGÃO

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) O expediente das Unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Sul é de segunda a sexta-feira é das 7h às 17h;

b) A quantidade é de 339 (Trezentos e trinta e nove) extintores;

c) O acesso aos locais onde serão realizados os serviços será franqueado à Contratada desde que previamente agendado;

d) O acesso dos funcionários da Contratada será franqueado por meio de prévio cadastro e identificação na Coordenadoria de Saúde Sul e;

e) Os funcionários da Contratada deverão respeitar a normas e usar uniforme e crachá de identificação, compatíveis com suas funções.

6.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1. Recarga do extintor e teste de pressão;

2. Aposição de selo do Inmetro atestando a nova data de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.1.13. Dar a devida destinação ao material retirado evitando danos à natureza bem como a locais de acesso, conforme legislação ambiental vigente, para o caso de descarte de metais e produtos químicos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma contratada;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência dos serviços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a) Acompanhamento dos profissionais da Contratada no desenvolvimento dos serviços;

b) Confrontação do resultado obtido com o desejado.

10. UNIDADES E ENDEREÇOS

Unidade (Departamento / Divisão)	Unidade	Endereço da Unidade: (logradouro, bairro, cep)	Contato	Telefone da Unidade
CAMPO LIMPO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA CAMPO LIMPO	Av. Carlos Lacerda, 678 - Vila Pirajussara. CEP: 05789-000	Roberto Carlos Giglio Teixeira - RF: 635.428.9	(11) 5842-9116
CAMPO LIMPO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA SANTO DIAS	Travessa Jasmin da Beirada, 71 - Conj. Hab. Instituto Adventista. CEP: 05868-580	Nathalia Lima Loiola - RF: 837.471.6	(11) 5821-2220
CAMPO LIMPO	CTA IST/AIDS JOSÉ ARAÚJO LIMA FILHO	R. Louis Boulanger,120 - Jd. Bom Refugio. CEP: 05788-330	Márcia Eneida Pinheiro Junqueira - RF: 894.476.1	(11) 5237-9265
CAMPO LIMPO	SAD CAMPO LIMPO	R. Francisco Antunes Meira,255 - Pq. Ipê. CEP: 05762-060	Daniel Mirana - RF: 614.240.1/3	(11) 5841-4234 (11) 5841-1886
CAMPO LIMPO	SAE DST/AIDS JARDIM MITSUTANI	Rua Vitória Emanuele Rossi, 97 - Jardim Bom. CEP: 05788-280	Eliana Aparecida Pinto - RF: 535.841.8/2	(11) 5841-5376 (11) 99977-4328
CAMPO LIMPO	UVIS CAMPO LIMPO	Av. Comendador Sant'Anna, 680 - Capão Redondo - CEP: 05866-000	Adriana Ferreira Pacheco Domingues - RF: 637.073.0	(11) 5193-0121
CAMPO LIMPO	AE JD MARCELO	R. Gastão Raul de Forton Bousquet, 377 - Jardim Ipe. CEP: 05797-000	Graciela Silveira Aldoney - RF:	(11) 5825-2279 (11) 97294-1363
CAMPO LIMPO	NIR APAE CAMP LIMPO - INSTITUTO JO CLMENTE	Rua Francisco Soares, 135 - Pq. Arariba. CEP: 05744-300	Joselina Barbosa de Sousa - RF: 355.019.9	(11) 5460-0004 (11) 97055-2723
CAMPO LIMPO	CER III CAMPO LIMPO	R. Gastão Raul de Forton Bousquet, 377 - Jardim Ipe. CEP: 05797-000	Ana Marta Gourlart Gonçalves Orru	(11) 5827-5228
CAMPO LIMPO	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CAMPO LIMPO	Av. Comendador Sant'Anna, 676 - Capão Redondo. CEP: 05866-000	Clayton José da Silva - RF: 830.123.9	(11) 5193-0073 (11) 5193-0072
CAPELA DO SOCORRO	Anexo I - Zoonoses Capela do Socorro	R. Jaburuna, nº82 - Jd. Cruzeiro. CEP: 04803-020	Luciano Pereira da Silva - RF 730.126.0/1	(11) 5128-6100
CAPELA DO SOCORRO	Anexo II - Zoonoses Capela do Socorro - Depósito de Veneno	R. Quesnel, nº175 - Jd. Cruzeiro. CEP: 04803-050	Luciano Pereira da Silva - RF 730.126.0/1	(11) 5128-6100
CAPELA DO SOCORRO	UVIS CAPELA DO SOCORRO	Av. Interlagos, 6412 - Interlagos. CEP: 04777-000	Luciano Pereira da Silva - RF 730.126.0/1	(11) 5128-6100
CAPELA DO SOCORRO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERLAGOS	Av. Atlântica, 4988 - Interlagos. CEP: 04772-005	Marines - RF: 894.784.8	(11) 5666-7166
CAPELA DO SOCORRO	SAE DST/AIDS CIDADE DUTRA	R. Cristina de Vasconcelos Ceccato, 109 - Jd. São Nicolau. CEP: 04802-080	Leonardo Maroja de Sene - RF: 923.086.6	(11) 5237-7515
CAPELA DO SOCORRO	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CAPELA DO SOCORRO	Av. Interlagos, 6412 - Interlagos. CEP: 04777-000	Rosvaldo Cezar Hauth - RF: 618.100.7	(11) 5128-3060
CRSSUL	ALMOXARIFADO GERAL SUL	R. Filipe Neri Teixeira,185 - Vila Maracanã. CEP: 05847-500	Shirlei Cristina Abreu - RF: 635.627.3	(11) 5814-3382
CRSSUL	LABORATÓRIO SANTO AMARO	R. Paula Cruz, 69 - Jd. Dom Bosco. CEP: 04754-120	Heloisa Hitomi Handa - RF: 610.440.1	(11) 5178-0688
CRSSUL	PADI SUL - POSTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS SUL	R. Barão de Jaceguai, 175 - Brooklin. CEP 04606-000	Cynthia Maria do Nascimento da Silva - RF: 822.070.1/1	(11) 5533-3422
CRSSUL	PRÉDIO VIVENTE RAO	Av. Professor Vicente Rao,429 - Jardim Petropolis. CEP: 04636-000	Daniela Aparecida Gois de Souza - RF: 953.174.2	(11) 2075-1200
CRSSUL	CRST SANTO AMARO	Av. Adolfo Pinheiro,581- Santo Amaro. CEP: 04733-100	Luiz Felipe Sousa Campos - RF: 918.010.9	(11) 99392-0333
M'BOI MIRIM	CENTRO DE CONVIVÊNCIA GUARAPIRANGA	Estrada do Guarapiranga, 575 - Parque Alves de Lima. CEP: 04917-165	Cintia Soares Campanha - RF: 819.260.0	(11) 5108-7990
M'BOI MIRIM	SAE/DST AIDS M BOI MIRIM	R. Deocleciano de Oliveira Filho, 641 - Pq Sto Antonio. CEP: 05834-000	Marcia Satoe Onishi - RF: 810.698.3/1	(11) 5108-7333

M'BOI MIRIM	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE M'BOI MIRIM	Estrada de Itapecerica, 961 - Vila das Belezas. CEP: 05835-003	Marcelo Santos Costa - RF: 786.714.0	(11) 5108-7342
M'BOI MIRIM	UVIS M'BOI MIRIM	R. Baldomero Carqueja, 60 - Vila Prel. CEP: 05780-260	Paulo Cesar Sakihara Brito - RF: 787.932.6/1	(11) 5108-7393
M'BOI MIRIM	CEO II M'BOI MIRIM	Rua Manoel Bordalo Pinheiro, 100 - Pq. Santo Antonio. CEP: 05850-230	Juliana Galesi Olivares de Marchi	
PARELHEIROS	UVIS PARELHEIROS	R. Christina Schunck Klein, 23 - Parelheiros. CEP: 04890-350	Patrícia de Jesus Reis - RF: 886.718.6/2	(11) 5237-5708
PARELHEIROS	AE PARELHEIROS	Rua Juvenal Luz, S/N - Jd. Novo Parelheiros. CEP: 04890-430	Maria Aparecida Peixoto dos Santos	(11) 5237-5735
SANTO AMARO	AE ALTO DA BOA VISTA	R. Ministro Roberto Cardoso Alves, 386 - Alto da Boa Vista. CEP: 04737-000	Katia Cristina Balieiro Gimenez - RF: 786.386.1	(11) 5541-9682
SANTO AMARO	CAPS II - ÁLCOOL E DROGAS SANTO AMARO	Rua Bela Vista, 269 - Jd. Francisco Mendes. CEP: 04709-001	Eulalia Requião de Oliveira - RF: 836.691.8	(11) 5329-0127
SANTO AMARO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA SANTO AMARO	R. Padre José Maria, 555 - Santo Amaro. CEP: 04753-060	Arlete Maria de Lima Costa Casalta - RF: 878.609.7	(11) 5521-5538
SANTO AMARO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS ALTO DA BOA VISTA	R. Ministro Roberto Cardoso Alves, 386 - Alto da Boa Vista. CEP: 04737-000	Lilian Honda de Sordi - RF: 611.056.8	(11) 5541-9671 (11) 98505-0851
SANTO AMARO	CER III SANTO AMARO	Avenida Miguel Yunes, 491 - Usina Piratininga. CEP: 04444-000	Adriana Tardeli - RF: 639.934.7	(11) 5096-3466
SANTO AMARO	CTA DST/AIDS SANTO AMARO	Av. Mário Lopes Leão, 240 - Santo Amaro. CEP: 04754-010	Rubia Cristina Alves - RF 609.093.1/2	(11) 5686-9960 (11) 99101-9568
SANTO AMARO	SAE DST/AIDS SANTO AMARO - DRA DENIZE DORNELAS DE OLIVEIRA	Rua Padre José de Anchieta, 640 - Santo Amaro. CEP: 04742-001	Jeremias Preuss - RF: 753.031.5	(11) 5283-8330
SANTO AMARO	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SANTO AMARO CIDADE ADEMAR	R. Aristides da Silveira Lobo, 178 - Jardim Prudência. CEP: 04648-180	Benedito Pedro de Azevedo - RF: 571.278.5/3 Elisa Dias da Cruz - RF: 785.592.3/1 Eloise Helene Moreira Nadur - RF: 618.047.7/3 Regiane Coutinho Souza de Oliva - RF: 731.447.7/1	(11) 5193-0420 (11) 5193-0422 (11) 5193-0439
SANTO AMARO	UNIDADE DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO IDOSO (URSI)	Rua Bragança Paulista, 71 - Vila cruzeiro. CEP: 04727-000	Andrea Juarez de Almeida - RF: 637.213.9	(11) 5237-5987
SANTO AMARO	UVIS SACA	Rua Maria Cuofono Salzano - 185 - Jd. Sto Antoninho. CEP: 04368-060	George Luiz Melo da Silva - RF 631.946.7	(11) 5565-7717
SUBTOTALS				
TOTAL GERAL	339			



Fernanda Moura Garcia
Assessor(a)
Em 15/09/2026, às 13:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163635509** e o código CRC **56A56E46**.

1.

Referência: Processo nº 6018.2026/0104260-7

SEI nº 163635509